

PUBLICADO NO DOM/ES

Em: 01 NOV. 2022



PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO Nº. 708/2022

DISPÕE SOBRE EXTINÇÃO E COMPOSIÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO COM ADEQUAÇÃO INTERNA EM ORGÃO PERTENCENTE À ESTRUTURA ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas dos Arts. 88, III, e 121, I, alínea "b" e "d", da Lei Orgânica Municipal – LOM;

**Considerando** a necessidade de readequação da estrutura organizacional da Administração Direta do Poder Executivo positivada pela Lei Complementar Nº. 102/2017, por onde, verificou-se a necessidade do ajustamento da máquina administrativa especificamente do órgão **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SEMSA** vinculado a sua estrutura funcional, objetivando uma abrangência mais eficiente das atividades.

**Considerando** que, não haverá acréscimo de valores e cargos na estrutura organizacional do Município, tratando-se apenas de transposição com adequação interna referente a cargos de provimento em comissão entre órgãos vinculados a estrutura organizacional administrativa da Administração Direta do Poder Executivo;

**Considerando** o disposto nos Arts. 2º e 3º da Lei Complementar Nº. 122/2021 combinado o com Art. 5º da Lei Complementar Nº. 124/2021 e Art. 3º da Lei Complementar Nº. 130/2022,

### DECRETA:

**Art. 1º.** Altera dispositivo com extinção e fusão de cargos de provimento em comissão extinguindo os cargos: Gerência da Vigilância em Saúde, Ref. **PC-8** e Subgerência de Educação em Saúde, Ref. **PC-9**, para compor a SUPERVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, Ref. **PC-5**, no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde - **SEMSA**, adequando a estrutura organizacional administrativa, conforme anexo I, deste Decreto.



**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
GABINETE DO PREFEITO**

**Parágrafo Único:** As atribuições do Cargo de Subgerência de Educação em Saúde, passarão a integrar a Supervisão Técnica de Atenção à Saúde.

**Art. 2º.** Permanecem inalterados os demais dispositivos Estrutura Organizacional Administrativa da Administração Direta do Poder Executivo.

**Art. 3º.** Fazem parte integrante deste Decreto os anexos:

- I. Quadro Demonstrativo com adequação dos cargos comissionados, com símbolos referenciais e respectivos valores;
- II. Atribuições dos cargos com adequação;

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2022.

Guarapari – ES., 26 de abril de 2022.

**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
*Prefeito Municipal*



PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

ADEQUAÇÃO DE CARGOS E REFERÊNCIAS DOS CARGOS  
DE PROVIMENTO EM COMISSÃO POR ORGÃOS

De: cargo de provimento em comissão:			Para: cargo de provimento em comissão:		
Gerência da Vigilância em Saúde	Ref. PC-8	SEMSA	SUPERVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Ref. PC-5	SEMSA
Educação em Saúde	Ref. PC-9	SEMSA			

Cargos Extintos:

Gerência, Ref. PC-8, R\$ 2.100,00  
Subgerência, Ref. PC-9, R\$ 1.500,00  
Total R\$ 3.600,00

Adequação de Cargo:

Supervisão, PC-5, R\$ 3.200,00

**Economia funcional de R\$ 400,00**



**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO II**

**ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS COM ADEQUAÇÃO**

**SUPERVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

**Objetivo:** Supervisionar, gerenciar a política de educação permanente para os trabalhadores da Secretaria Municipal de Saúde. Planejar, acompanhar, controlar e avaliar ações, na perspectiva da prestação de serviço de qualidade e fortalecimento do Sistema Único de Saúde, além do desenvolvimento das ações executadas e coordenadas pela Secretaria Municipal da Saúde.

1. Supervisionar, analisar e executar as solicitações de ações em saúde de requerentes externos.
2. Identificar as necessidades de desenvolvimento profissional e, em conjunto com as áreas técnicas da SEMSA/SESA, propor atividades de educação/capacitação e viabilizar sua execução, visando o aperfeiçoamento profissional dos servidores da saúde.
3. Promover a sensibilização, o treinamento, a reciclagem e a supervisão, em integração com as outras unidades administrativas da Secretaria, dos profissionais da rede de saúde municipal, assegurando o mecanismo de referência e contrarreferência.
4. Participar, em integração com as outras unidades da Secretaria, das ações de prevenção de doenças e promoção de saúde da população.
5. Coordenar o processo de estágio das graduações através das instituições de ensino conveniadas.
6. Programar, participar e coordenar as Ações de Saúde realizadas pela SEMSA de acordo com as necessidades de saúde identificadas.
7. Promover ações junto à população que objetivem a orientação sobre saúde, higiene, educação sanitária e outros de sua competência.
8. Monitorar e executar as ações e metas direcionadas a sua área afim na Programação Anual de Saúde e Plano Municipal de Saúde.
9. Zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor.
10. Desempenhar outras atribuições afins correlatas ao exercício do cargo e pleno funcionamento da Administração Municipal e do Sistema Único de Saúde (SUS).

**SUPERVISÃO TÉCNICA DE ATENÇÃO A SAÚDE**

**Objetivo:** Supervisionar e coordenar a prestação de assistência à saúde no Município, coordenar e orientar a prestação de serviços de atendimento médico e odontológico nas Unidades de Saúde, bem como as equipes de saúde da família do Município.

1. Assessorar o Secretário nas tomadas de decisão.
2. Orientar as Unidades de Saúde sobre as prioridades de implantação dos programas e projetos, baseados nas necessidades da população.



**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
GABINETE DO PREFEITO**

3. Orientar as Unidades de Saúde sobre as ações e atividades dos programas de atenção à saúde, de acordo com o diagnóstico situacional de saúde.
4. Elaborar com a área afim, diretrizes e metas a serem alcançadas no campo de promoção, prevenção e recuperação de saúde.
5. Monitorar os recursos humanos qualificados e suficientes nas Unidades de Saúde.
6. Supervisionar e coordenar a prestação de assistência à saúde, através de ações das Unidades de Saúde de forma integrada a todos os equipamentos da Rede de Atenção à Saúde.
7. Orientar a Rede de Atenção à Saúde sobre as prioridades de implantação dos programas e projetos, baseados nas necessidades da população.
8. Orientar a Rede de Atenção à Saúde sobre as ações e atividades dos programas de atenção à saúde, de acordo com o diagnóstico situacional de saúde
9. Viabilizar e controlar recursos humanos qualificados e suficientes na Rede de Atenção à Saúde.
10. Conhecer os problemas e as demandas da população em relação à saúde.
11. Subsidiar o funcionamento as Unidades e da Rede de Atenção à Saúde.
12. Orientar e supervisionar o serviço prestado pela Odontologia nas diversas especialidades que integram a área de saúde.
13. Supervisionar e subsidiar a produção do E-SUS, entre outros sistemas do governo.
14. Supervisionar os aspectos técnicos e gerenciais para garantir suporte necessário para o desenvolvimento das ações de saúde, considerando as responsabilidades municipais pactuadas.
15. Garantir infraestrutura necessária ao funcionamento da Rede de Atenção em Saúde, dotando-as de recursos materiais e equipamentos suficientes para o conjunto de ações propostas.
16. Estimular e viabilizar a capacitação dos profissionais de saúde.
17. Garantir e supervisionar a alimentação dos bancos de dados nacionais com os dados produzidos pelo sistema municipal de saúde.
18. Consolidar e analisar os dados de interesse do município, gerados pelos sistemas.
19. Levantamento da necessidade de profissionais contratados junto à Secretária de Saúde.
20. Remanejamento de pessoal – Recursos Humanos, quando necessário.
21. Realizar o controle de frequência e de gestão de férias dos servidores nas Unidades de Saúde.
22. Monitorar, Gerenciar e Dispor as ações e metas elaboradas, bem como, subsidiar o planejamento dos instrumentos de gestão da SEMSA, tais como, a Programação Anual de Saúde, Relatório Anual de Gestão, Prestações de Contas, e, Plano Municipal de Saúde.
23. Alimentar os dados no Sistema de Gerenciamento de Programas do Ministério da Saúde.
24. Administrar o controle de acesso dos operadores do CADSUS.



**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
GABINETE DO PREFEITO**

25. Organização da agenda do transporte da Atenção Primária, facilitando o acesso aos médicos, visitas domiciliares que ultrapassam o cronograma das equipes e para demandas de urgências solicitadas pelos enfermeiros.
26. Acompanhar os processos administrativos e controlar as atas de fornecimento necessárias ao melhor desempenho do serviço.
27. Atender e providenciar abertura de processos para aquisições e/ou manutenções de materiais solicitados pelas Unidades de Saúde inerentes a prestação de serviço.
28. Realizar visitas técnicas nas Unidades Básicas de Saúde e demais serviços de atendimento pelo SUS municipal.
29. Controlar e monitorar o Programa de Fornecimento Municipal de Fraldas Descartáveis.
30. Monitorar e alimentar o sistema e respostas a Ouvidoria do SUS municipal.
31. Participar de comissões e demais grupos de trabalho por delegação do Secretário.
32. Acompanhar o planejamento e produtividade da Rede de Atenção em Saúde e da Atenção Primária.
33. Acompanhar os processos de auditoria e demais notificações dos órgãos fiscalizadores.
34. Atuar de forma integrada as vigilâncias da Secretaria;
35. Analisar e executar as solicitações de ações em saúde de requerentes externo;
36. Identificar as necessidades de desenvolvimento profissional e, em conjunto com as áreas técnicas da SEMSA/SESA, propor atividades de educação/capacitação e viabilizar sua execução, visando o aperfeiçoamento profissional dos servidores da saúde;
37. Promover a sensibilização, o treinamento, a reciclagem e a supervisão, em integração com as outras unidades administrativas da Secretaria, dos profissionais da rede de saúde municipal, assegurando o mecanismo de referência e contrarreferência;
38. Participar, em integração com as outras unidades da Secretaria, das ações de prevenção de doenças e promoção de saúde da população;
39. Coordenar o processo de estágio das graduações através das instituições de ensino conveniadas;
40. Programar, participar e coordenar as Ações de Saúde realizadas pela SEMSA de acordo com as necessidades de saúde identificadas;
41. Promover ações junto à população que objetivem a orientação sobre saúde, higiene, educação sanitária e outros de sua competência;
42. Monitorar e executar as ações e metas direcionadas a sua área afim na Programação Anual de Saúde e Plano Municipal de Saúde;
43. Zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor;
44. Desempenhar outras atribuições afins correlatas ao exercício do cargo e pleno funcionamento da Administração Municipal e do Sistema Único de Saúde (SUS).